

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024

Dispõe sobre a utilização de energias renováveis nas escolas da rede municipal de Mogi das Cruzes.

**O PARLAMENTO ESTUDANTIL DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Utilização de Energias Renováveis nas escolas da rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, com o objetivo de promover a sustentabilidade e a economia de recursos públicos;

**Art. 2º** - O programa prioriza a instalação de sistemas de captação de energia solar e outras fontes renováveis nas escolas, visando reduzir o consumo de energia elétrica proveniente de fontes não renováveis;

**Art. 3º** - A implementação do uso de energias renováveis nas escolas será realizada de forma gradativa, começando pelas escolas com maior demanda energética e em locais de melhor viabilidade técnica para a instalação dos equipamentos;

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Infraestrutura, será responsável por elaborar um plano de ação para a execução do programa, incluindo estudos de viabilidade, custos, e cronograma de instalação;

**Art. 5º** - As escolas que adotarem energias renováveis deverão promover atividades pedagógicas sobre sustentabilidade e eficiência energética, envolvendo os alunos na conscientização sobre o uso responsável dos recursos naturais;

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com empresas especializadas e instituições de pesquisa para garantir o desenvolvimento tecnológico e a manutenção dos sistemas de energia renovável nas escolas;

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 14 de novembro de 2024.



Nome e assinatura do vereador estudantil